



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

LEI Nº 990/2020

INSTITUI GALERIA DE FOTOS DE EX-PREFEITOS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída a Galeria de Fotos de Ex-Prefeitos do Município de Mirante da Serra-RO.

Art. 2º – O Município deverá no início de cada mandato providenciar a foto oficial do Prefeito recém empossado.

Parágrafo único – No término do referido mandato, a citada fotografia deverá ser anexada à galeria.

Art. 3º - Na foto emoldurada deverá constar a data de início e de término do mandato de cada Ex-Prefeito.

Art. 4º - Irão compor a Galeria os Vice-Prefeitos que assumiram o cargo do titular em caráter definitivo.

Art. 5º - A galeria deverá ser implantada na Sede do Município, em local a critério do Prefeito da época.


Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 27 de fevereiro de 2020.

Adinaldo de Andrade
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
27 FEV. 2020 - 05 MAR. 2020
Responsável


Antônio Pereira Estevam
Cid. de Mirante da Serra - RO
Pena 7/10/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

27 FEV. 2020 - 05 MAR. 2020

Publicado


Cleide Coleta Ferreira
Secretaria Mun. de Governo
Portaria n. 3652/2017